



REQUERIMENTO Nº 383/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria Municipal competente, para que aprecie o ANTEPROJETO DE LEI que “**Institui a inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no currículo escolar, no âmbito da rede municipal de educação do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências**”.

Outrossim, requer que apresente o impacto orçamentário para contemplar a presente lei, visando atender os artigos 14 e 16 da LRF/LC 101/2000.

JUSTIFICATIVA

A inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – no currículo escolar da rede municipal de educação do Município de Fazenda Rio Grande representa um avanço significativo no processo de promoção da inclusão social, educacional e cultural das pessoas surdas. A Constituição Federal de 1988, em seus princípios, garante a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a promoção da dignidade humana. Além disso, a Lei nº 10.436/2002 reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, devendo o poder público apoiar sua difusão e uso.

A escola é um espaço de formação cidadã, e cabe ao município promover políticas públicas que assegurem a equidade no processo de ensino-aprendizagem. A ausência do ensino de LIBRAS no ambiente escolar cria barreiras comunicacionais que dificultam a interação entre alunos surdos e ouvintes, além de limitar a formação de profissionais e cidadãos capazes de respeitar e compreender a diversidade.



Ao inserir a LIBRAS no currículo escolar, estaremos garantindo não apenas o direito das pessoas surdas à comunicação, mas também fortalecendo valores de inclusão, respeito e solidariedade entre toda a comunidade escolar. Tal medida contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa, plural e acessível, além de preparar nossos estudantes para conviver em um mundo diverso, consciente e livre de preconceitos.

Dessa forma, este anteprojeto de lei busca alinhar o Município de Fazenda Rio Grande às diretrizes nacionais de educação inclusiva, atendendo ao que dispõe a legislação federal e garantindo que nossas escolas sejam espaços de acolhimento, aprendizado e cidadania para todos.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 16 de outubro de 2024.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2025.

**PROFESSOR LÉO
VEREADOR**



ANTEPROJETO DE LEI N° XXX/2025

Dê-se ao anteprojeto de lei supra epigrafado a seguinte redação:

Institui a inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no currículo escolar, no âmbito da rede municipal de educação do Município do Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação da inclusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no currículo escolar, no âmbito da rede municipal de educação do Município do Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso ao mesmo previsto no art. 1º, deverão ser promovidos cursos de formação para:

- I - O ensino e uso de LIBRAS;
- II - a tradução E a interpretação de LIBRAS para Língua Portuguesa; e
- III - o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.

Art 3º Para complementar o currículo da base nacional comum, o ensino de LIBRAS e o ensino da modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, devem ser ministrados em uma perspectiva dialógica, funcional e instrumental, como:

- I - Atividades ou complementação curricular específica na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

Art. 4º A formação do professor de LIBRAS, do instrutor de LIBRAS e do tradutor e intérprete de LIBRAS para a Língua Portuguesa deve se dar na forma estabelecida



na regulamentação da Lei Federal Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, assim como o sistema de educação municipal deve incluir o professor de LIBRAS em seu quadro de magistério viabilizando o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de fevereiro de 2025.

*Anteprojeto de Lei autoria do **Vereador Professor Léo.***

Marco Antonio Marcondes Silva
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares fundamentais para a construção de uma sociedade justa, solidária e inclusiva. Nesse sentido, a inserção da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – no currículo escolar da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande representa um passo essencial para garantir que nossas escolas sejam, de fato, espaços de todos e para todos.

A comunicação é um direito humano básico. Para as pessoas surdas, a LIBRAS é a principal forma de expressão, interação e aprendizado. No entanto, ainda enfrentamos barreiras que impedem a plena inclusão desses cidadãos na comunidade escolar e na vida social. A ausência do conhecimento da LIBRAS entre alunos, professores e colegas ouvintes acaba isolando o estudante surdo e limitando suas oportunidades de convivência, aprendizado e desenvolvimento.

Ao introduzir a LIBRAS como parte do currículo, não estamos apenas atendendo uma necessidade de acessibilidade, mas também promovendo empatia, respeito e convivência entre diferentes realidades. Estudantes ouvintes terão a oportunidade de aprender uma nova forma de comunicação, enriquecendo sua formação humana e social, enquanto estudantes surdos se sentirão mais acolhidos, reconhecidos e valorizados em seu ambiente escolar.

Essa medida fortalece os laços comunitários, quebra barreiras de preconceito e abre caminhos para uma educação que ensina muito além dos conteúdos tradicionais: ensina a importância do respeito à diversidade, da solidariedade e da valorização da diferença.

Portanto, este anteprojeto de lei busca tornar Fazenda Rio Grande uma cidade referência em inclusão e acessibilidade, mostrando que nossas escolas podem ser verdadeiros espaços de transformação social, onde todos os alunos, sem exceção, têm o direito de aprender, se comunicar e conviver em igualdade.